



DOI: <http://dx.doi.org/10.46375/relaec.35048>

## PAPEL DA MULHER NO DIREITO ATRAVESSADO PELA DESCOLONIALIDADE

### ROLE OF WOMEN IN THE LAW CROSSED BY DECOLONIALITY

**Fábio do Vale** (INSTED/UFMS), **Pedro Henrique Alves de Medeiros** (UFMS), **Mayara da Costa Baís Araújo** (INSTED), **Carolina Martins** (INSTED), **Yasmin Torres** (INSTED).

**RESUMO:** Este artigo busca apresentar o papel da mulher no Direito atravessado pela descolonização tendo como objetivo o estudo e relato de todo o processo histórico do papel da mulher no mercado de trabalho, especialmente no campo do direito durante e após a colonização do Brasil. Para tal finalidade, evocamos a crítica a esse processo vivenciado pela mulher no campo do mercado de trabalho, bem como os desafios e as conquistas adquiridas por nós, atravessadas por tal teorização que sintetiza a importância de exaltar e garantir as especificidades da cultura latino-americana muitas vezes desconsideradas no debate pela cultura europeia que inseriu paradigmas assimétricos de poder nos países latinos deixando suas consequências. Ademais, aprofundaremos o processo histórico a fim de descolonizar a imagem de submissão da mulher ainda presente na sociedade atual em relação ao seu papel no mercado de trabalho, mostrando nossa importância no decorrer do processo evolutivo da sociedade. Todo processo de submissão se inicia com as relações de gênero que se referem aos tratos sociais desiguais de poder entre homens e mulheres, que são o resultado de uma construção social de seus papéis, a partir da percepção social das diferenças sexuais. Por essa perspectiva, nós mulheres sempre fomos consideradas inferiores em relação ao homem e nossa entrada no mercado de trabalho trouxe a submissão de baixos salários que a nós foram impostos a partir da era industrial, porém, sempre fomos determinadas a buscar novas conquistas e uma delas é o ingresso no campo de trabalho jurídico onde sofremos até hoje em busca de espaço.

**Palavras-chave:** Mulher; Direito; Evolução Cultural; Descolonialidade; Paradigmas culturais.

**ABSTRACT:** This article seeks to present the role of women in law crossed by decolonization with the objective of studying and reporting the entire historical process of the role of women in the labor market, especially in the field of law during and after the colonization of Brazil. To this end, we evoke criticism of this process experienced by women in the field of the labor market, as well as the challenges and achievements acquired by us, crossed by such a theorization that synthesizes the importance of extolling and guaranteeing the specificities of Latin American culture. often disregarded in the debate over European culture that inserted asymmetric paradigms of power in Latin countries leaving their consequences. In addition, we will deepen the historical process in order to decolonize the image of submission of women still present in today's society in relation to their role in the labor market, showing our importance in the course of the evolutionary process of society. Every submission process begins with gender relations that refer to unequal social treatments of power between men and women, which are the result of a social construction of their roles, based on the social perception of sexual differences. From this perspective, we women have always been considered inferior to men and our entry into the job market has led to the submission of low wages imposed on us since the industrial era, however, we have always been determined to seek new conquests and it is the entry into the field of legal work where we still suffer in search of space.

**Keywords:** Women; Right; Cultural Evolution; Decoloniality; Cultural paradigms.

## Introdução

A inserção da mulher no mundo do trabalho, ao logo desses anos, vem acompanhada de elevada discriminação, não só em relação à qualidade de ocupações que têm sido criadas tanto no setor formal como no informal, mas no que se refere à desigualdade de remuneração entre homens e mulheres (MAIA, 2004, s/p).

De acordo com a epígrafe da autora Lira Maia, trataremos de início neste artigo do atual cenário de uma sociedade em evolução que possui inúmeros motivos para analisar o papel da mulher no mercado de trabalho, especialmente na área do Direito atravessado pela descolonialidade, sendo o processo de evolução histórica o principal tema gerador desse trabalho tratado detalhadamente a posteriori nas próximas sessões.

Em primeiro lugar, esse artigo tende acarretar forte impacto nas relações sociais, pois implica uma mudança de “paradigma” familiar e cultural já que apresenta os conceitos de mulher no passado e toda evolução acompanhada de conquistas por nós realizadas. Outro motivo, não menos importante, é relacionado com à discriminação de gênero, tanto em relação a diferenças salariais quanto à escassez de oportunidades nos postos de trabalho em relação a profissionais do sexo masculino. Diante disso, vamos analisar nas seções posteriores desse artigo o decorrer da evolução histórica da mulher no mundo do trabalho no Brasil, considerando primeiramente a herança das raízes históricas e culturais brasileiras que foram influenciadas diretamente pela mentalidade europeia inserida no período da colonização do Brasil onde

a figura da mulher sempre foi desvalorizada e deixada em segundo plano em relação ao homem e tida como propriedade do mesmo, essa visão teve sua origem no Brasil colônia na ocorrência da miscigenação do povo brasileiro com a chegada das mulheres europeias e africanas e a presença da etnia indígena. No início da sociedade brasileira, as mulheres, “donas do lar”, tinham consigo somente a missão doméstica e cuidadora possuíam como papel o de gerar filhos, serem submissas ao marido e excluídas da sociedade, ao decorrer dessa evolução histórica que acompanharemos durante esse respectivo artigo quais aspectos foram mudados e quais ainda insistem em persistir. Em seguida, descolonizaremos a imagem de submissão imposta à mulher por supostamente ser “um sexo frágil” e mostraremos também a importância da mesma no processo evolutivo do mercado de trabalho na sociedade.

O artigo também buscará adentrar pela teoria descolonial mostrando o servilismo feminino que existiu na colonização no Brasil e que mesmo após o fim do colonialismo continuou com forte influência dos pensamentos eurocêtricos. Na próxima sessão, nos aprofundaremos por fim da Nova Configuração Social que possuímos hoje no século XX. A mulher que antes era do lar passa a adentrar seguimentos importantes e começa a construir sua imagem frente a sociedade, com muita luta e persistência, discutindo os conceitos trazidos por Autoras como María Lugones e Gloria Anzaldúa adentrando a descolonialidade, mostrando o desprendimento das culturas e dos pensamentos eurocêtricos que padronizam e estigmatizam o ser feminino. Outro

importante aspecto abordado no presente artigo é o rompimento da desigualdade fundamentada nas diferenças sexuais, um processo que entra em consonância com o pensamento descolonial, visto todo caminho que a mulher percorreu para adquirir sua emancipação dos paradigmas construídos pelos argumentos dominados pela cultura do eurocentrismo, enaltecendo sua própria identidade a partir da tomada de consciência de sua importância em todos os setores da sociedade, ganhando voz e podendo mostrar sua tamanha capacidade e particularidades ao mundo. Um marco decisivo que iniciou todo esse processo de se desprender das teorias, padrões e conceitos machistas foi a entrada da mulher no mercado de trabalho efetuada pelo modelo capitalista, a partir do qual tomou-se a consciência de quão inferior era sua posição em relação aos homens e inicia todo esse processo de libertação das amarras dos pensamentos eurocêntricos, como retratado pela escritora e educadora Suzana Albornoz “Seja através de uma atividade criativa, artesanal ou artística, seja através de um emprego nos diversos setores da moderna cidade organizada, transforma o modo de a mulher perceber a si mesma e ao mundo.” (ALBORNOZ *apud* SANTOS, 1985, p. 29). O tema abordado tem uma grande importância para nossa área profissional, pois trata de um assunto muito discutido na contemporaneidade, visto as conquistas da mulher no espaço do mercado de trabalho a partir do século XX e também os preconceitos que ainda persistem na atualidade e que será por nós - grupo unanimemente feminino - muito enfrentado ao entrarmos no mercado

de trabalho, especialmente no campo do direito onde a maior parte dos profissionais é do gênero masculino. A parte pouco explorada, contudo, de grande valia, que discutiremos no presente artigo é exatamente todo o processo histórico que inferiorizou/inferioriza a mulher desde o período de colonização atravessado pela teoria descolonial.

## Desenvolvimento

O pensamento decolonial reflete sobre a colonização como um grande evento prolongado e de muitas rupturas e não como uma etapa histórica já superada. [...] Deste modo quer salientar que a intenção não é desfazer o colonial ou revertê-lo, ou seja, superar o momento colonial pelo momento pós-colonial. A intenção é provocar um posicionamento contínuo de transgredir e insurgir. O decolonial implica, portanto, uma luta contínua (COLAÇO, 2012, p. 08).

Enunciamos de Campo Grande, Mato Grosso do Sul, da graduação de Direito, onde somos acadêmicas na Faculdade Insted, Instituto Avançado de Ensino Superior e Desenvolvimento Humano e abordaremos o papel da mulher no direito atravessado por um olhar descolonial, que tem como essência a crítica e a descolonização da lógica da colonialidade. A partir desse estudo, desenvolveremos uma abordagem emancipatória dos direitos das mulheres como o resultado das lutas para terem acesso aos bens necessários e fundamentais, fortalecendo a participação social no campo do mercado de trabalho, nas universidades e na política. A interpretação e a crítica aos moldes clássicos serão a fim de construir soluções possíveis para os problemas

que assolam, principalmente, a América Latina, promovendo a justiça social. Com isso, voltamos obrigatoriamente ao passado histórico para lembrarmos das heranças deixadas para nós enquanto sociedade contemporânea. Mas antes, devemos entender o que a visão em si tem como objetivo problematizar a manutenção das condições colonizadas da epistemologia, buscando a emancipação absoluta de todos os tipos de opressão e dominação impostos na época, nesse artigo sobre as mulheres, buscaremos com essa teoria construir um campo totalmente inovador de pensamento que privilegie os elementos epistêmicos locais em detrimento aos legados impostos pela situação colonial.

Entende-se por Brasil colonial os anos de 1500 a 1822, período em que o território brasileiro foi colônia de outra nação: Portugal. Esse período começou quando o governo português enviou ao Brasil a primeira expedição colonizadora chefiada por Martim Afonso de Souza. O colonialismo europeu resultou em complexas marcas na civilização dos povos colonizados, a dominação do território trouxe consigo mudanças nos hábitos na sociedade e principalmente na figura da mulher.

Diante do apresentado, para falarmos da mulher no Brasil colônia, é preciso antes compreender as condições impostas às heranças das raízes históricas e culturais que foram influenciadas e deixadas para nós, diretamente pela mentalidade europeia inserida nesse período, do qual a figura da mulher foi desvalorizada e deixada em segundo plano em relação ao homem e tida como propriedade do mesmo, essa visão teve sua origem no Brasil colônia na ocorrência da

miscigenação do povo brasileiro com a chegada das mulheres europeias e africanas e a presença da etnia indígena. No início da sociedade brasileira, as mulheres, “donas do lar”, tinham consigo somente a missão doméstica e cuidadora possuíam como papel o de gerar filhos, serem submissas ao marido e excluídas da sociedade como um todo.

As principais heranças históricas deixadas pela cultura machista e opressiva da época são várias, dentre elas, além do grande afastamento da mulher no campo de trabalho e estudos a mulher era somente vista como uma procriadora e empregada, essa ficava a mando do marido ou do pai se ainda não fosse casada. No período colonial, diferente do homem, a educação da mulher era voltada especificamente para as atividades domésticas. Somente na metade do século XIX que a participação feminina teve seu início de forma lenta e gradual.

A imagem de submissão e a dificuldade de mostrar sua dignidade e competência para alcançar grandes posições no mundo sempre foi presente na nossa trajetória de emancipação. Descolonizar a triste imagem imposta no período e que ainda continua presente no dia a dia e mostrar a devida importância que a mulher merece são um dos principais pontos a serem analisados no decorrer do artigo.

Após a abordagem sobre o cenário das mulheres no período Brasil colônia, apresentaremos o período pós-colonização. Na fase pós-colonial, a situação da mulher foi ainda mais difícil. As questões de gênero foram implantadas e com isso novas visões da mulher foram surgindo. O conceito pós-colonial foi posto como posterior aos processos

de descolonização dos pensamentos dos países europeus e trazendo a importância de conceitos e culturas de países deixados a margem durante todo esse processo, remetendo-nos à ideia de superação do colonialismo e de estarmos vivendo uma era pós-colonial, com críticas e libertação aos paradigmas que foram impostos pelos países europeus, fazendo assim com que a visão da mulher fosse repensada e muito mais aceita.

Estudar o papel da mulher no mercado de trabalho na nova configuração social do século XX e as conquistas que se efetivaram durante todo esse processo, como também a quebra de muitos preconceitos que nos inferiorizam, através do pensar descolonial, são passos que nos levam cada vez mais à emancipação de pensamentos machistas e traz ao debate paradigmas que ainda devem ser rompidos. O ingresso da mulher no mercado de trabalho teve como ponto de grande influência o modelo capitalista de produção, que concedeu uma abertura ao crescimento dessa mão de obra, como na era da Revolução Industrial e no pós I e II Guerras Mundiais a qual a mão de obra feminina foi necessária, porém, lamentavelmente, essa foi submetida à desigualdade de salários em relação ao sexo masculino e a jornadas desgastantes de trabalho gerando assim ainda mais preconceitos e discriminação, visto que em muitas situações era preferível a contratação de execução feminina, pois os custos ao contratante eram inferiores ao masculino.

Com o advento da economia e as mudanças ocorridas durante o processo de globalização, a mulher passou a pensar de forma emancipatória e descolonial onde fica importante ressaltar que esses dois conceitos possuem grande

similaridade quando tratados nesse sentido já que ao pensar descolonialmente nós mulheres nos desprendemos das heranças históricas e culturais que foram trazidas ao Brasil e a grande parte da América Latina- os países caracterizados por um grande período de tempo como inferiores e alheios ao centro das relações de domínio do mundo Europeu. Passamos, então, por um processo emancipatório de padrões estipulados a nós que nos cegavam e nos inferiorizavam já que esses se baseavam em um pensamento principal, o único lugar que uma mulher tinha a competência de exercer suas funções era a do lar.

Ao pensar descolonialmente e não mais aceitar sua condição de inferioridade, a mulher passou a se desprender dos estereótipos inseridos aos grupos, línguas, gêneros e raças ditas como “inferiores” e “não aptas ao pensamento racional”, assim como trata o intelectual Walter Mignolo, no texto “Desafios decoloniais hoje” (2017), “A descolonialidade é uma “terceira opção” que não resulta da combinação das existentes, mas consiste em desprender-se delas.” (MIGNOLO, 2017, p. 19). Ao pensarmos na atualidade, na nova configuração social do século XX, a tomada de consciência da mulher de sua importância em todos os setores da sociedade mudou drasticamente diversas estruturas e modelos sociais onde está não estava encaixada, ou se estava não tinha seu papel definido e valorizado. Regras e valores da sociedade da época foram deixados de lado frente à necessidade do ingresso das mulheres no mercado de trabalho, primeiro nas fábricas desde o início da revolução industrial e posteriormente ocupando os lugares

“vazios” deixados pelos homens durante a I e II Guerras Mundiais, porém, não eram ainda respeitadas profissionalmente de forma igualitária.

A necessidade de independência financeira e complemento da renda familiar para manter o lar foram motivos importantes no processo de emancipação que gerou além de muitos desafios no seu ingresso a um mundo onde os homens tomavam conta, o acréscimo de mais uma função ao cotidiano feminino, atribuindo a elas o ônus da responsabilidade das duplas ou até triplas jornadas. Se desprender de paradigmas impostos a nós durante tanto tempo e descolonizar a visão eurocêntrica de que a mulher não era digna e capaz de assumir funções em ambientes corporativos ou profissões liberais foram caminhos desafiadores a serem percorridos e muitos preconceitos derrubados.

Ainda hoje lidamos com os traços das heranças culturais da estrutural europeia enraizada nos países dito de “terceiro mundo” moldada e inserida pelos países ocidentais como uma maneira de dependência ao poder patriarcal e desigual que fomos submetidos durante o período da colonização do Brasil. Tipificar as heranças históricas que inferiorizam e descriminalizam a atuação de uma mulher no mercado de trabalho não é uma tarefa fácil já que pensar de modo outro, fora desses parâmetros, é algo desafiador para trazer ao debate visto que ainda há enraizado em nossa sociedade muitos pensamentos de cunho machista, como por exemplo levando para o campo do mercado de trabalho na área do direito, a visão de que cargos executivos e de grande importância não poderiam ser por

nós atribuídos ou até mesmo os vários questionamentos quanto a diversos cargos ocupados por mulheres. Não bastando, a desigualdade de gênero no mercado de trabalho também versa em relação à diferença salarial, carga horária e condições de trabalho desiguais.

Entramos finalmente no período de emancipação do gênero feminino, e começaremos ressaltando algumas conquistas muito importantes para a história de todas nas lutas contra a discriminação de gênero na seara feminina. Quando tratamos da posição que a mulher ocupa no campo do Direito nota-se impossível não trazer ao debate conquistas legislativas que influenciam de maneira direta ou indireta na exclusão –ou pelo menos na tentativa de exclusão- das relações assimétricas entre homens e mulheres na sociedade brasileira, a criminalização do assédio sexual e a tipificação do feminicídio como homicídio qualificado são exemplos de conquistas dos últimos anos. Dentre as conquistas, temos a principal legislação do Brasil de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica, lei 11.340/2006, Lei Maria da Penha. Anos depois, entrou em vigor a Lei nº. 13.104 de 9 de março de 2015, lei do Feminicídio, criada devido à necessidade de providências mais rigorosas visto os altos índices de violência contra as mulheres por discriminação de gênero no Brasil.

Nesse sentido, ao pensar de modo *outro* ou seja, descolonial, temos um marco histórico na área do poder legislativo de extrema relevância, a vigência da Lei do divórcio de 6.515/77. Até 1977, o casamento era indissolúvel no Brasil, mantendo na legislação brasileira os resquícios de pensamentos coloniais

enraizados na sociedade e que não consideravam a possibilidade de dissolução do mesmo. A lei do 6.515 trouxe consigo a evolução e ascensão social das mulheres que se encontravam presas em algumas situações jurídicas como por exemplo, o casamento. Como já tratado, anteriormente da criação da lei do divórcio o casamento era visto de uma maneira que tratava a mulher de forma submissa, onde trabalhar para fora era exceção e sua função era mantenedora e reprodutora do lar. Essa lei entrou em vigor com a finalidade de evoluir essa situação jurídica, permitindo o divórcio no Brasil.

Ao olhar de forma crítica a evolução da mulher no campo do mercado de trabalho e analisar a relação entre o processo de emancipação feminina e a descolonização de gênero, nota-se que grandes conquistas foram efetivadas para desconstruir nosso complexo sistema de opressão, bem como trata a autora María Lugones no texto “Rumo a um feminismo descolonial” (2014):

Descolonizar o gênero é necessariamente uma práxis. É decretar uma crítica da opressão de gênero racializada, colonial e capitalista heterossexualizada visando uma transformação vivida do social. Como tal, a descolonização do gênero localiza quem teoriza em meio a pessoas, em uma compreensão histórica, subjetiva/ intersubjetiva da relação oprimir resistir na intersecção de sistemas complexos de opressão (LUGONES, 2014, p. 940).

Ademais, ao pensar descolonialmente e lutar pela extinção das relações assimétricas

entre homens e mulheres estamos emancipando pensamentos opressivos e nos libertando de uma cultura machista enraizada na sociedade atual.

## Conclusão

Com base no que foi apresentado durante todo o processo evolutivo tratado no presente artigo e como citado na epígrafe acima, ao pensar descolonialmente no campo do mercado de trabalho e a inserção da mulher nesse meio social, enfrentamos diversos obstáculos frutos de paradigmas históricos ainda enraizados na sociedade atual, mas que vem perdendo suas forças e trazendo a imagem emancipadora da mulher cada vez mais ao consciente de cada indivíduos nas relações sociais. Assim como trata o professor Walter Mignolo, quando pensamos de modo *outra* trazemos ao contexto social importantes pensamentos que foram deixados a margem durante muito tempo nas relações sociais, assim como retratamos durante toda a escrita do artigo, a mulher ganhou - e vem ganhando- espaço a partir do momento em que essa se emancipou e se libertou de toda raiz machista que o período de colonização do Brasil e dos países Latinos se submeteram pelos pensamentos ocidentais.

Em virtude de debater todo o processo histórico e evolutivo do papel da mulher nas variadas áreas sociais, temos como objetivo conscientizar acerca da nossa importância em todas elas e da grandiosa experiência que é enfrentar desafios todos os dias em uma sociedade que deixa de lado pensamentos e culturas de extrema importância para a formação dos indivíduos. Ao nos remetermos aos

preconceitos ainda vivenciados por nós mulheres na atualidade, deve se pensar como o conceito de pensamento descolonial influencia positivamente na superação de tudo que nos inferioriza e nos submete a posições muito inferiores a que podemos e devemos permanecer.

Logo, pensar descolonialmente nos permitiu vislumbrar essa problemática do espaço de onde pensamos e estamos inseridos, não apenas trazendo uma discussão sobre a referida temática, mas pensando com e a partir dela. Ao considerar as grandiosas conquistas que consolidamos na sociedade temos a necessidade de cada vez mais mostrar ao mundo que existem muitas heranças culturais ainda escondidas e pouco exploradas pela sociedade brasileira. As mulheres que antes eram vistas como apenas donas dos lares, hoje exercem funções esplêndidas e ocupam grande cargos, fazendo a diferença por onde passam, por isso, esse presente artigo vem influenciar e incentivar a luta por igualdade dentro da nossa área profissional e desconstruir a imagem que silencia os grandes talentos que possuímos e que devem ser utilizados para fazer a diferença.

O pensar descolonial desperta o senso crítico nos fazendo elevar os pensamentos sobre temas que ainda não ocupam a devida importância nos estudos da sociedade, que insistem em menosprezar toda a trajetória que as mulheres percorreram até chegar onde elas estão, e mesmo assim ainda encontram diversas dificuldades. A mulher ganhou o poder da fala, ganhou o poder de se expressar, de sair de casa e ir em busca de sua vida sem depender de ninguém. Ganhou liberdade para trabalhar e pode adentrar em uma faculdade para estudar fazendo a assim uma mulher

independente para adentrar em qualquer ramo. No âmbito do Direito a mulher obteve sua entrada tardia e trouxe consigo uma bagagem machista e opressora, os salários inferiores foram só um dos pontos narrados neste trabalho, a voz da mulher só ganhou seu destaque a partir dos séculos XX, com filosofas mulheres que contribuíram muito para a sua evolução.

O processo histórico demonstrado nesse artigo foi só uma pequena parte da incrível batalha que as mulheres participaram ao decorrer da história, ele nos trouxe uma perspectiva melhor para falarmos dos períodos que existiram e a sua carga para o tema.

Falar de mulher é algo que deve ser elevado e visto em diversos primas e em diversos estudos, é falar de evolução de uma parcela da sociedade que se encontrava em extrema pobreza de valor, sendo tratada como um objeto procriador e sem oportunidade nenhuma de crescimento.

Que a leitura deste artigo possa contribuir para ademais estudos na área, e também que ele abra as mentes e nos faça entender o quão às mulheres devem ser respeitadas e quão o inserir delas no campo do trabalho e no campo de estudos jurídicos foi de extremo valor já que com a entrada delas, novos pensamentos foram expostos fazendo a cada vez mais que nós evoluíssemos como sociedade ao todo.

## Referências

GOMES, Camilla. **Gênero como categoria de análise descolonial**. 2018. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2018.1.28209>. Acesso: 23 nov. 2020.

GOMES, David; CARVALHO, Rayann. **Poderá o direito ser decolonial?** 2020. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/revistaaceaju/article/view/43745>. Acesso: 23 nov. 2020.

LUGONES, María. **Rumo a um feminismo descolonial.** 2014. Disponível em: Revista Estudos Feministas. Acesso: 23 nov. 2020.

MIGNOLO, Walter. **Colonialidade: O lado mais escuro da modernidade.** 2017. Disponível em: <https://www.scielo.br/pdf/rbcsoc/v32n94/0102-6909-rbcsoc-3294022017.pdf>. Acesso: 23 nov. 2020.

MIGNOLO, Walter. **Desafios decoloniais hoje.** 2017. Disponível em: <https://revistas.unila.edu.br/epistemologiasdosul/article/download/772/645>. Acesso: 27 ago. 2020.

NOLASCO, Edgar. **Crítica biográfica fronteiriça: epistemologias do Sul.** 2017. Disponível em: <https://periodicos.ufms.br/index.php/cadec/article/view/3351>. Acesso em: 23 nov. 2020.

OLIVEIRA, Ana. **A evolução da mulher no Brasil do período da colônia a república.** 2017. Disponível em: <https://ri.ufs.br/bitstream/riufs/10183/29/103.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2020